



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação será na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, tipo Registro de Preço para aquisição de futura compra de Material de Construção, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Iepê.

1.2 A presente licitação deverá e será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item desde que esteja de acordo com a especificação do produto/marca (igual ou superior), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1.	ALICATE CORTA VERGALHÃO DE 36 POL. - CORNETA-5436000	2	UN
2.	ALICATE CORTA VERGALHÃO DE 18 POL. - CORNETA-5418000	2	UN
3.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANTIÁRIO COM GUIADOR	40	UN
4.	ARAME FARPADO 500M	50	RL
5.	ARAME RECOZIDO TORCIDO	150	KG
6.	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL. - STARRET-140	10	UN
7.	ARGAMASSA COLANTE AC – I COM 20KG	150	SC
8.	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO C 20KG (PORCELANATO)	150	SC
9.	ARRUELA LISA ¼	300	UN
10.	ARRUELA LISA 1/2	300	UN
11.	ARRUELA LISA 3/8	300	UN
12.	ARRUELA LISA 5/16	300	UN
13.	BARRA DE ROSCA ¼ ZINCADA	100	UN
14.	BARRA DE ROSCA ½ ZINCADA	100	UN
15.	BARRA DE ROSCA 3/8 ZINCADA	100	UN
16.	BARRA DE ROSCA 5/16 ZINCADA	100	UN
17.	BETONEIRA PRO 400 LITROS 220VOLTS MONOFÁSICO 2CV 4P COM KIT DE SEGURANÇA - MENEGOTTI-400PRO	02	UN



	BETONEIRA PRO COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, POSSUI COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOLDA AUTOMATIZADA DE QUALIDADE, MANUSEIO ERGONOMIA COM REDUÇÃO DE ESFORÇOS. ALÉM DISSO, FINALIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, JUNTAMENTE COM O SEU TAMBOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM TRÊS PÁS MISTURADORAS, PROPORCIONA UM DESEMPENHO ROBUSTO. A PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA, COM MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO E PROTEÇÃO UV, AUMENTA A RESISTÊNCIA A AÇÃO DOS RAIOS SOLARES, GARANTINDO A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: VOLUME TOTAL: 400 L :: MOTOR: 1,5 KW 2HP / 4 POLOS :: CAPACIDADE DE MISTURA: 310 L :: RENDIMENTO FINAL MISTURA: 270 L :: CICLOS/HORA: 15 CICLOS/HORA :: PRODUÇÃO HORÁRIA: 4,65 M3/H :: ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM - 60 HZ :: CORREIA: EM "V" A-44 :: RODAS: MACIÇA 58MM :: PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA: POLIPROPILENO :: PROTEÇÃO ELÉTRICA		
18.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	20	UN
19.	BROCA PARA CONCRETO STANDARD 6MM COMPRIMENTO: 120MM - IRWIN-IW979 BROCA PARA CONCRETO É INDICADA PARA FURAÇÃO DE PAREDES DE CONCRETO, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL. POSSUI PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA E CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO PÓ.	20	UN
20.	BROCA PARA CONCRETO STANDARD 8MM COMPRIMENTO: 120MM - IRWIN-IW982 BROCA PARA CONCRETO É INDICADA PARA FURAÇÃO DE PAREDES DE CONCRETO, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL. POSSUI PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA E CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO PÓ.	20	UN
21.	BROCA PARA CONCRETO STANDARD 10MM COMPRIMENTO: 150MM - IRWIN-IW985 BROCA PARA CONCRETO É INDICADA PARA FURAÇÃO DE PAREDES DE CONCRETO, PISOS, AZULEJOS E	20	UN



	MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL. POSSUI PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA E CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELIMINAÇÃO DO PÓ		
22.	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 15,5 CM X 5,5 CM BRV 0935 VONDER	150	UN
23.	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 12 CM X 4,5 CM BRV 0925 VONDER	150	UN
24.	CADEADO LINHA TRADICIONAL 20 MM. • CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO. • MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. • ACOMPANHA 02 CHAVES EM LATÃO • MARCA: PADO. REF.: PADO-E20. MARCA.: PADO	20	UN
25.	CADEADO 30 MM EM LATÃO. • CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO. • MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. • NUMERO DE COMBINAÇÕES: 1250. • ACOMPANHA 2 CHAVES. • MARCA: PADO. REF.: PADO-E30. MARCA.: PADO	20	UN
26.	CADEADO 45 MM EM LATÃO. • CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO. • MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. • NUMERO DE COMBINAÇÕES: 6250. • ACOMPANHA 2 CHAVES. • MARCA: PADO. REF.: PADO-E45. MARCA.: PADO	20	UN
27.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	8	UN
28.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	8	UN
29.	CAL LIGA ORIGINAL 10KG	500	SC
30.	CAL LIGA PINTURA 8KG	300	SC
31.	CARRINHO DE MÃO. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. :: CAÇAMBA METÁLICA REDONDA RASA DE 0,6 MM [CHAPA 24], COM CAPACIDADE PARA 50 L. :: BICO ARREDONDADO PARA FACILITAR A DESCARGA DOS MATERIAIS. :: BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,06 MM. :: PNEU COM CÂMARA 3.25/8". :: PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269	8	UN
32.	COLHER RETA PARA PEDREIRO 9 POL. VONDER PLUS PRODUZIDA EM LÂMINA FORJADA INTEIRIÇA SEM SOLDA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. POSSUI CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, CONFERINDO MAIOR DURABILIDADE.	10	UN
33.	COLUNA DE FERRO DE 7X14X6M - 3/8	100	UN



34.	COLUNA DE FERRO DE 8MM 7X14X6M - 5/16	60	UN
35.	COLUNA LAVATÓRIO BRANCA	10	UN
36.	CONCRETO USINADO FCK 30	150	M³
37.	CONCRETO USINADO FCK 40	150	M³
38.	CADEADO 50MM EM LATÃO. CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO. • MATERIAIS EMPREGADOS. AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. • NÚMERO DE COMBINAÇÕES: 6250. • ACOMPANHA 2 CHAVES. • COMPRIMENTO DA BASE: 50MM. • MARCA: PADO. REF.: PADO-50MM. MARCA.: PADO	50	UN
39.	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA, 5 MM X 250 M, PRETA E AMARELA - VONDER-8053205250 IDEAL PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. NÃO UTILIZAR EM CADEIRAS SUSPENSAS, CABOS DE GUIA DE SEGURANÇA E FIXAÇÃO DE TRAVA QUEDAS. VARIAÇÃO ADMITIDA NA MASSA E DIÂMETRO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. NÃO INDICADA PARA USO EXTERNO OU LOCAIS ONDE POSSA TER INCIDÊNCIA DIRETA DE SOL, POIS NÃO POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.FABRICADO EM POLIPROPILENO - PP, POSSUI BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E TRAÇÃO. MATERIAL 100% VIRGEM. PODE SER COLOCADA EM EXPOSITORES, QUE FACILITA O MANUSEIO PARA VENDAS EM METROS.DIÂMETRO DA CORDA: 5,0 MM COMPRIMENTO TOTAL DA CORDA: 250,0 M MATERIAL DA CORDA: POLIPROPILENO - PP COR DA CORDA: AMARELA E PRETA TIPO DE FILAMENTO DA CORDA: MULTIFILAMENTO TIPO DE ENCORDAMENTO: TRANÇADO MASSA APROXIMADA POR ROLO/CARRETEL: 2,7 KG CARGA DE RUPTURA: 171 KGF1 CARRETEL REF.: VONDER-8053205250 MARCA.: VONDER	4	RL
40.	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA, 10 MM X 190 M, PRETA E AMARELA - VONDER-8053201760 IDEAL PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, FARDOS, CONFECÇÃO DE BARRIGUEIRAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, UTILIZAÇÃO EM FRIGORÍFICOS, CORTINAS DE AVIÁRIOS E NA AGRICULTURA EM GERAL. NÃO UTILIZAR PARA ELEVAÇÃO/TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS OU ANIMAIS. NÃO UTILIZAR EM CADEIRAS	4	RL



	SUSPENSAS, CABOS DE GUIA DE SEGURANÇA E FIXAÇÃO DE TRAVA QUEDAS. VARIAÇÃO ADMITIDA NA MASSA E DIÂMETRO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. NÃO INDICADA PARA USO EXTERNO OU LOCAIS ONDE POSSA TER INCIDÊNCIA DIRETA DE SOL, POIS NÃO POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. FABRICADO EM POLIPROPILENO - PP, POSSUI BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E TRAÇÃO. MATERIAL 100% VIRGEM. PODE SER COLOCADA EM EXPOSITORES, QUE FACILITA O MANUSEIO PARA VENDAS EM METROS. DIÂMETRO DA CORDA: 10,0 MM COMPRIMENTO TOTAL DA CORDA: 190,0 M MATERIAL DA CORDA: POLIPROPILENO - PP COR DA CORDA: AMARELA E PRETA TIPO DE FILAMENTO DA CORDA: MULTIFILAMENTO TIPO DE ENCORDAMENTO: TRANÇADO MASSA APROXIMADA POR ROLO/CARRETEL: 7,8 KG CARGA DE RUPTURA: 624 KGF1 CARRETEL REF.: VONDER-8053201760 MARCA.: VONDER		
44.	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110X50X5MM	40	UN
45.	DISCO DE CORTE DE 7 POL. PARA AÇO INOX - STARRETT-DAC180-24	100	UN
46.	DISCO ABRASIVO DE CORTE PARA METAL 4-1/2 X 3,0MM X 7/8 POL. - STANLEY-STA0410F	100	UN
47.	DISCO DE DESBASTE DE 4.1/2 POL. PARA METAL - STARRETT-DAD115-54	50	UN
48.	DISCO ABRASIVO DE DESBASTE PARA METAL 7 X 1/4 X 7/8 POL. - STANLEY-STA0414	50	UN
49.	DISCO FLAP EM FIBRA DE VIDRO 115 MM COM GRÃO DE ZIRCÔNIO 40 - STARRETT-FDS115-40FC	50	UN
51.	DISCO FLAP EM FIBRA DE VIDRO 115 MM COM GRÃO DE ZIRCÔNIO 60 - STARRETT-FDS115-60FC	50	UN
52.	DISCO FLAP EM FIBRA DE VIDRO 115 MM COM GRÃO DE ZIRCÔNIO 120 - STARRETT-FDS115-120FC	50	UN
53.	DISCO FLAP EM FIBRA DE VIDRO 115 MM COM GRÃO DE ZIRCÔNIO 80 - STARRETT-FDS115-80FC	50	UN
55.	DISCO REBOLO DIAMANTADO 105 MM - MAKITA-D4435 • MAIOR CAMADA DIAMANTADA AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE, CORTE MAIS RÁPIDO E FÁCIL. • CORTE SECO OU ÁGUA, TRAZENDO MAIOR VERSATILIDADE. • UTILIZADO EM GRANITOS, MÁRMORES, PRODUTOS CERÂMICOS, TIJOLOS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS EM	40	UN



	GERAL. • FURO: 20 MM. • DIÂMETRO: 105 MM. • VELOCIDADE: 15.300 RPM		
56.	DISCO DE CORTE 110 X 20 MM COM GRÃOS PARA MADEIRA - MAKITA-B-40668. - USO EM CONJUNTO DE SERRAS MÁRMORES - APLICAÇÃO EM MADEIRA. - GRÃOS DE TUNGSTÊNIO PARA CORTES SEGUROS. - SEM CONTRAGOLPES. - DIÂMETRO: 110MM - DIÂMETRO DO FURO: 20MM	20	UN
57.	DISCO DIAMANTADO TURBO • INDICADO O USO DE ÁGUA O QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DO DISCO • DIÂMETRO DO DISCO: 4-3/8" (110 MM). • DIÂMETRO DO FURO: 3/4" (20 MM). • RPM MÁXIMA: 13900. • APLICAÇÃO: :: GRANITO, MÁRMORE, TELHAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO E BASALTO • MARCA: IRWIN. REF.: IRWIN-2146	20	UN
58.	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	70	UN
59.	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	70	UN
60.	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO 10 POL. COM CABO DE ALUMÍNIO VONDER	5	UN
61.	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO 14 POL. COM CABO DE ALUMÍNIO VONDER	5	UN
62.	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,70	10	UN
63.	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80	10	UN
64.	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,90	5	UN
65.	JOGO DE BROCAS HELICOIDAIS IRWIN. COMPOSTO POR 15 PEÇAS, COM OS SEGUINTE DIÂMETROS: 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10 MM. FABRICADAS EM AÇO RÁPIDO, POSSUEM ESTRITO CONTROLE METALÚRGICO, GARANTINDO CONSISTÊNCIA NA QUALIDADE COM ACABAMENTO BRILHANTE E HASTE CILÍNDRICA. • POSSUEM ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA: 118°. • CORPOS RETIFICADOS PARA MAIOR PRECISÃO. • UTILIZADAS PARA FURAR FERROS E METAIS. • ACOMPANHA ESTOJO MOLDADO EM ABS DE ÓTIMA RESISTÊNCIA COM DOBRADIÇAS DE METAL DURÁVEL E MARCAÇÃO DAS MEDIDAS FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DAS PEÇAS	5	UN
67.	LAJE TRELIÇA H8 COM LAJOTAS	200	M²
68.	LIMA PARA ENXADA 8"	30	UN
69.	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16	30	UN
70.	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 7/32	30	UN
71.	LINHA PARA PEDREIRO 100M	50	RL



72.	LIXA D'AGUA Nº 150	50	FL
73.	LIXA D'AGUA Nº 320	50	FL
74.	LIXA D'AGUA Nº 220	50	FL
75.	LIXA D'AGUA Nº 100	50	FL
76.	LIXA DE FERRO Nº 120	50	FL
77.	LIXA DE FERRO Nº 80	50	FL
78.	MALHA DE AÇO 2,00 X 3M X 3,4 - MALHA 15	150	UN
79.	MANGUEIRA COMPLETA DE JARDIM 30M	15	UN
80.	MANGUEIRA CORRUGADA ½	300	M
81.	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	300	M
82.	MANGUEIRA LISA PRETA ¾ X 2,5MM	500	M
83.	MANGUEIRA LISA PRETA 1X2,5MM	500	M
84.	MASSA PLÁSTICA 400G	15	UN
85.	MINI ARCO DE SERRA 12 POL. - STARRETT-146:: ESTE ARCO POSSIBILITA O USO DE LÂMINAS DE: # 8", 10" E 12" :: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE.	10	UN
86.	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA UNC 5/8" X 2" GRAU 2 AÇO ZINCADO	500	UN
87.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 POL. X 40MM COM ROSCA SOBERBA E 200 UNIDADES - JOMARCA-05169	500	UN
88.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM CABEÇA SEXTAVADA 5/16 POL. X 75 MM - BEMFIXA-2897	500	UN
89.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM CABEÇA SEXTAVADA 1/4 POL. X 65 MM - BEMFIXA-2892	500	UN
90.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 POL. X 75MM - JOMARCA-05228	500	UN
91.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 POL. X 75MM - RAYCO-13640	500	UN
92.	PENEIRA ARO AÇO GALVANIZADO AREIA GROSSA/FEIJÃO 60 CM	10	UN
94.	PORCA DE ¼ PARA BARRA DE ROSCA ZINCADA	300	UN
95.	PORCA DE 1/2 PARA BARRA DE ROSCA ZINCADA	300	UN
96.	PORCA DE 3/8 PARA BARRA DE ROSCA ZINCADA	300	UN
97.	PORCA DE 5/16 PARA BARRA DE ROSCA ZINCADA	300	UN
98.	PORTA COMPLETA LAMINADA REFORÇADA 0,70 X 2,10M STANDART - ABERTURA DIREITA/ESQUERDA	20	UN
99.	PORTA COMPLETA LAMINADA REFORÇADA 0,80 X 2,10M STANDART - ABERTURA DIREITA/ESQUERDA	10	UN
100.	POSTE DE CONCRETO 7M X 150	20	UN
101.	POSTE DE CONCRETO 7,5X300	20	UN
102.	POSTE DE CONCRETO 10X300	20	UN
103.	POSTE DE CONCRETO 8X300	20	UN
104.	PREGO 12X12	10	KG
105.	PREGO 15X15	10	KG
106.	PREGO 17X21	30	KG



107	PREGO 18X24	30	KG
108	PREGO 18X27	30	KG
109	PREGO 25X72	150	KG
110	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL 10 POL. - IRWIN-1887141 • FERRAMENTA ARTICULADA QUE SERVE FUNDAMENTALMENTE PARA UNIR DOIS OU MAIS MATERIAIS ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE FORMA SEGURA E EFICAZ, PODENDO UTILIZAR REBITES DE AÇO, ALUMÍNIO OU MISTOS. • REBITADOR PRODUZIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA PERFORMANCE DE 3,8 MM E CASTANHAS INTERNAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO. • EXCLUSIVOS CABOS IRWIN "PROTOUCH STYLE": OFERECEM MAIS SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO DA FERRAMENTA. • FERRAMENTA PROFISSIONAL LEVE E RESISTENTE PARA USO INTENSIVO: LEVE PARA TRANSPORTAR, FÁCIL DE USAR E MUITO CONFORTÁVEL. • PREFERIDO POR PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM CONSTANTEMENTE CORRIGIR E REPARAR TODOS OS TIPOS DE MATERIAL • APLICAÇÃO EM REBITES DE ALUMÍNIO E AÇO • TAMANHO: 10" • ACOMPANHA 4 BICOS PARA DIFERENTES TAMANHOS DE REBITES E CHAVE PARA TROCA: - 2,4MM – 3/32" - 3,2 MM – 1/8" - 4,0 MM – 5/32" - 4,8 MM – 3/16"	5	UN
111	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,0X12,0MM MANDRIL AÇO - NOVE54-410781	1000	UN
112	REBITE DE REPUXO 2,4 MM X 10 MM - NOVE54-2838124100	1000	UN
113	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,8X12,0MM MANDRIL AÇO - NOVE54-410803	1000	UN
114	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO REFORÇADA 3M	10	UN
115	REJUNTE 1KG CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO	10	PCT
116	ROLO PARA PINTURA 15CM, LÃ DE CARNEIRO, SUPORTE DO ROLO PARA PINTURA: COM SUPORTE METÁLICO, RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLVENTES INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TINTAS E VERNIZES. IDEAL PARA SUPERFÍCIES RUGOSAS E SEMIRRUGOSAS.	100	UN
117	ROLO PARA PINTURA, LÃ SINTÉTICA 9CM, SUPORTE DO ROLO PARA PINTURA: COM SUPORTE METÁLICO, BOA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA. REDUZ O RESPINGAMENTO. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE	100	UN



	TINTAS E VERNIZES. IDEAL PARA O FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS. REF.: VONDER-6241959009.		
118	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23CM, RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLVENTES INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TINTAS E VERNIZES. IDEAL PARA SUPERFÍCIES RUGOSAS E SEMIRRUGOSAS. SÓ PODE SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM O GARFO/SUPORTE NOVE54 CÓD: 62 41 660 230. SUPORTE DO ROLO PARA PINTURA: REF.: NOVE54-6241660023	100	UN
119	ROLO PARA PINTURA LÃ SINTÉTICA, 23CM - SUPORTE DO ROLO PARA PINTURA: COM SUPORTE METÁLICO REF.: VONDER-6241959230	50	UN
120	SERRINHA 12 POL. 24 DENTES SAFE-FLEX BI-METAL - STARRETT-BS1224	50	UN
121	SIFÃO COPO PARA LAVATÓRIO METALIZADO	10	UN
122	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	100	UN
123	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	40	UN
124	SPUD SANFONADO	40	UN
125	TÁBUA DE PINUS 0,30 X 0,25 X 3,00M	120	UN
126	TELHA DE FIBROCIMENTO MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,0 X 1,10 X 2,44	200	UN
127	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10	60	UN
128	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10	200	UN
129	TESOURA CORTA VERGALHÃO 12 POL. - VONDER	4	UN
130	TIJOLO CERÂMICO 11,5 X 14 X 24CM – BLOCO COM 06 FUROS	15.000	UN
131	TIJOLO COMUM	20.000	UN
132	TINTA IMPERMEABILIZANTE 18L TIPO VEDA PAREDE	15	L
133	TINTA IMPERMEABILIZANTE 3,6L TIPO VEDA PAREDE	15	GL
134	TORNEIRA ½ JARDIM LONGA FERRO	30	UN
135	TORNEIRA ¾ JARDIM LONGA FERRO	20	UN
136	TORNEIRA COZINHA BANCADA MÓVEL BICA ALTA ½ FERRO CROMADO	20	UN
137	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA MÓVEL ¾ PLÁSTICO ABS	20	UN
138	TORNEIRA DE BICA ALTA MÓVEL PARA COZINHA ¾ PAREDE FERRO CROMADA	20	UN
139	TORNEIRA DE BICA ALTA MÓVEL PARA COZINHA ¾ PLÁSTICO ABS	20	UN
140	TORNEIRA DE BICA ALTA MÓVEL PARA LAVATÓRIO ½ FERRO CROMADA	20	UN
141	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA ½ FERRO CROMADO	40	UN
142	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA ½ PLÁSTICO ABS	40	UN
143	TORNEIRA LONGA PLÁSTICA ½ PARA JARDIM	20	UN



144	TORNEIRA PLÁSTICA ¾ PARA JARDIM	20	UN
145	TORQUÊS ARMADOR DE 13 POL. - CID	5	UN
146	TORNEIRA PLÁSTICA ½ PARA JARDIM	20	UN
147	TORQUÊS PARA CARPINTEIRO DE 8 POL. – BERG TOOLS 5648008	5	UN
148	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COM ANEL	30	UN
149	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO FERRO CROMADA	30	UN
150	VÁLVULA PARA TANQUE CROMADA	30	UN
151	VÁLVULA PARA TANQUE FERRO CROMADA	30	UN
152	VÁLVULA PARA TANQUE PVC 1.1/2	30	UN
153	VASO SANITÁRIO ADULTO EM LOUÇA COR BRANCO	10	UN
154	FITA VEDA ROSCA 25M	60	UN
155	VERGALHÃO DE AÇO CA – 50 DIAMENTRO DE 10,0MM – BARRA DE FERRO COM 12M – ABNT 7480	100	BR
156	VERGALHÃO DE AÇO CA – 50 DIAMENTRO DE 12,5MM – BARRA DE FERRO COM 12M – ABNT 7480	20	BR
157	VERGALHÃO DE AÇO CA – 50 DIAMENTRO DE 5,0MM – BARRA DE FERRO COM 12M – ABNT 7480	300	BR
158	VERGALHÃO DE AÇO CA – 50 DIAMENTRO DE 6,3MM – BARRA DE FERRO COM 12M – ABNT 7480	50	BR
159	VERGALHÃO DE AÇO CA – 50 DIAMENTRO DE 8,0MM – BARRA DE FERRO COM 12M – ABNT 7480	100	BR
160	VERNIZ MADEIRA 3,6L TOPO CORAL SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE	8	UN
161	CONCRETO EXTRUSADO PARA GUIA	200	M³
162	CIMENTO CII 50KG VOTORAN	600	UN
163	PEDRA BRITA 1	300	M³
164	PEDRA BRITADA 1/2	300	M³
165	PEDRISCO	250	M³
166	PÓ DE PEDRA	300	M³
167	AREIA FINA	400	M³
168	AREIA GROSSA	400	M³

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição se faz necessária para atender as necessidades de manutenção e conservação dos prédios, logradouros públicos e demais setores da Prefeitura Municipal de Iepê, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.



2. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

2.1. A entrega do item deverá atender as exigências feitas no edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo setor responsável.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,*



das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

5.12. Dados do Gestor e Fiscal do Contrato:

1.1. a) **Gestores do Contrato: Secretários de todas as pastas e o Prefeito:**

1.2. Aldeclei Alves Barbosa, CPF: 335.362.758-85, Secretário de Obras, Serviços e Saneamento,

1.3. Ronaldo Franckievicz, CPF: 117.292.428-71, Secretário de Administração e Finanças,

1.4. Marcelo Linhares de Souza Junior, CPF: 434.299.928-50, Secretário de Assistência e Ação Social

1.5. Lenara Paganotti Duran Fernandes, CPF: 332.660.298-79, Secretária de Saúde e Higiene,

1.6. Helena Maria da Silva Garbosa Doninho, CPF: 069.898.568-07, Secretária da Educação.

1.7. Paulo Fernando Zaganin Rosa, CPF: 204.624.678-05, Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

1.8. Carlos Alberto Garcia, CPF 112.447.058-10, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Prefeito Municipal: Murilo Nóbrega Campos, CPF: 289.488.778-79

Fiscal do Contrato: Daniel Aparecido Zaganin, Gestor do Departamento de Infraestrutura e Manutenção de Vias, CPF 411.965.748-55.



6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto da presente ata de registro de preço.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema da Prefeitura de Iepê para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.7. Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao sistema para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao sistema da prefeitura de Iepê.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no sistema, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações em que o contrato se estender por outro período.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As NOTIFICAÇÕES poderão ser realizadas via e-mail nos endereços eletrônicos fornecidos pelas partes, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 997.239,25** (Novecentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação:



Dotação orçamentária –

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.02.20.606.0018.2.490000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
024/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
025/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
026/23 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA M. DE CULTURA ESPORTES E LAZER

02.04.13.392.0022.2069.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
042/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.04.27.812.0022.2071.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
057/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.08.08.243.0025.2076.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
067/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

GABINETE DO PREFEITO

02.13.04.122.0015.2046.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
077/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS

092/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.15.04.122.0017.2048.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
103/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE OBRAS, SERV E SANEAMENTO

02.16.15.451.0019.2052.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
120/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
121/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
122/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.16.15.452.0019.2053.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
139/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
140/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
141/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.16.17.512.0019.2055.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
156/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
157/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
158/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.16.25.752.0019.2054.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
169/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;



170/24– 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
171/24– 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.16.17.512.0019.2051.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
182/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
183/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
184/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.17.12.306.0021.2061.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
198/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
199/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
200/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
02.17.12.306.0021.2064.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
210/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
211/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
212/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.17.12.306.0021.2066.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
215/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
216/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
217/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
02.17.12.361.0021.2060.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
233/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
234/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.17.12.361.0021.2062.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
251/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
252/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
253/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.17.12.364.0021.2067.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
275/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.17.12.365.0020.2057.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
281/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
02.17.13.365.0021.2063.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
288/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
289/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
290/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE

02.18.10.301.0023.2072.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
324/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
325/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
326/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.18.10.301.0023.2073.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
346/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
347/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
348/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.18.10.301.0023.2082.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
312/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.18.10.302.0023.2083.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
374/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;



375/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
376/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.18.10.305.0024.2075.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
414/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
415/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
416/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

02.19.08.244.0027.2078.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
433/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
434/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
435/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 03 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente



ALDECLEI ALVES BARBOSA

Data: 12/04/2024 07:03:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aldeclei Alves Barbosa
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Saneamento